



DECRETO Nº 9.032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Tabela de Preços para fins de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso.

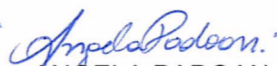
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VIII, na forma do art. 62, I, "I", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Preços das tarifas aeroportuárias de embarque, pousos e decolagens para voos domésticos do Grupo I e preços unificados do Grupo II, para permanência em pátio de manobras e área de estadia, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.


ANGELA PADOAN

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado em <u>8</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>	Publicado em <u>8</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>
Edição: <u>2369</u>	Edição: <u>7994</u> Pág: "B" <u>3</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt	Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt



ANEXO DO DECRETO Nº 9.032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

TARIFAS APLICADAS AO AEROPORTO JUVENAL LOUREIRO CARDOSO

TARIFAS DOMÉSTICAS DE EMBARQUE, POUSO E DECOLAGEM							
GRUPO I							
Tarifa de embarque (PAX)				R\$ 21,00			
Tarifa de pouso (TON)				R\$ 7,00			
Permanência pátio de manobras				R\$ 1,20			
Permanência aérea de estadia				R\$ 0,18			
TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA							
GRUPO II							
VALORES DOMÉSTICOS – R\$				VALORES INTERNACIONAIS – R\$			
FAIXAS DE PMD (TON)	Pouso	Pátio de Manobras Valor (R\$)/hora	Área de estadia	FAIXAS DE PMD (TON)	Pouso	Pátio de Manobra Valor (R\$)/ hora	Área de estadia Valor (R\$)/ hora
Até 1	10,50	5,38	1,49	Até 1	137,33	14,90	1,05
+ de 1 até 2	58,48	18,68	2,19	+ de 1 até 2	196,70	21,50	1,20
+ de 2 até 4	145,88	26,68	2,19	+ de 2 até 4	350,18	21,50	2,60
+ de 4 até 6	295,13	26,68	2,19	+ de 4 até 6	701,90	26,05	5,25
+ de 6 até 12	385,11	26,68	2,80	+ de 6 até 12	930,90	46,10	9,19
+ de 12 até 24	877,54	27,68	5,40	+ de 12 até 24	2.089,99	86,55	16,56
+ de 24 até 48	2.258,33	55,25	11,01	+ de 24 até 48	4.756,20	175,90	34,90
+ de 48 até 100	2.660,33	91,60	18,01	+ de 48 até 100	6.399,90	290,90	57,55
+ de 100 até 200	5.212,03	208,20	41,50	+de 100 até 200	10.666,8	662,55	132,55

O valor correspondente à faixa de peso da aeronave é cobrado a partir de três horas após as operações de pouso e permanência em pátio de manobras e área de estadia.

Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave doméstica do Grupo I e II, através do SUCOTAP.

Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave internacional do Grupo II, através de DARM (Documento Municipal de Arrecadação)

As tarifas são fixadas em função da natureza do voo (doméstica ou internacional)


ANGELA PADOAN

Prefeita Municipal em Exercício